



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações e Planeamento

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

Aprovo o presente Relatório e com ele todas as propostas admitidas e respectivas ordenações. Adjudica-se a proposta ordenada em primeiro lugar.

07-10-2014
O Presidente,

Assunto: Construção e Beneficiação de Zonas de Lazer e de Recreio (Fonte da Saúde / Vermoil)
– Proc. n.º 43/2014

No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

1. Nestes termos, e, em observância ao previsto no n.º 1 do Artigo 148.º do CCP, propõe-se a seguinte ordenação, das **propostas admitidas**:

Primeira

Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., apresentando proposta no valor de € 48.331,82, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Segunda

Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., apresentando proposta no valor de € 57.800,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Terceira

Carvisouto, Lda., apresentando proposta no valor de € 61.333,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Quarta

Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., apresentando proposta no valor de € 62.500,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Quinta

Vitor M.C. Antunes, Unipessoal Lda., apresentando proposta no valor de € 63.445,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Sexta

Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda., apresentando proposta no valor de € 63.989,64, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Operações e Planeamento****Sétima**

Franco & Ruben, Construções, Lda., apresentando proposta no valor de € 64.288,03, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias.

2. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º)